SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.801, de 19 de junho de 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.472, de 22 de dezembro de 1986 e Lei nº 2.339, de 29 de março de 1995 e doa terreno a Empresa LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam revogadas as **Leis nº. 1.472, de 22 de dezembro de 1986 e Lei nº 2.339, de 29 de março de 1995, que** autorizavam a doação de imóvel à Empresa **CONSTRUÇÕES CIVIS FILLA LTDA.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a **LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.387.569/0001-68, estabelecida à rua Jurutau, 1.750, neste Município e Comarca, a área de terras medindo 10.187,50 m2, denominada lote nº 191/E/F/13, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações contidas na matrícula nº 11.410, de 13 de fevereiro de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 3º - A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em 22/06/01
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.801, de 19 de junho de 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.472, de 22 de dezembro de 1986 e Lei nº 2.339, de 29 de março de 1995 e doa terreno a Empresa LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam revogadas as **Leis nº. 1.472, de 22 de dezembro de 1986 e Lei nº 2.339, de 29 de março de 1995, que** autorizavam a doação de imóvel à Empresa **CONSTRUÇÕES CIVIS FILLA LTDA.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a **LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.387.569/0001-68, estabelecida à rua Jurutau, 1.750, neste Município e Comarca, a área de terras medindo 10.187,50 m2, denominada lote nº 191/E/F/13, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações contidas na matrícula nº 11.410, de 13 de fevereiro de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 3º - A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 23 / 06 / 2001
Funcionário